



**MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
PRESIDÊNCIA DA FUNARTE
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS**

**1º TERMO DE
APOSTILAMENTO
AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº
014/2023 QUE
FAZEM ENTRE
SIA FUNDAÇÃO
NACIONAL DE
ARTES -
FUNARTE E A
EMPRESA
TECHCOM
TECNOLOGIA E
INFORMÁTICA
LTDA.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Aplicar repactuação de preços do Contrato nº 014/2023, firmado com a empresa Techcom Tecnologia e Informática Ltda., cujo objeto é a prestação prestação, de forma contínua, de serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), compreendendo suporte técnico ao usuário, planejamento, implantação e execução de serviços relacionados à operação, monitoramento e suporte de infraestrutura de TIC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O direito ao reajuste está previsto na Cláusula Sexta do Contrato nº 014/2023, com fundamento legal no artigo 65, Inciso II, Alínea "d", e § 8º da Lei nº 8.666/93.

2.2. O reajuste se dá com base na correção da variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI) em 5,47% (cinco inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), compreendidos no período de julho de 2023 a julho de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS REAJUSTADOS

3.1 Os preços contratuais ficam repactuados da seguinte forma:

3.1. Valor mensal da contratação passa de R\$ 87.170,23 (oitenta e sete mil cento e setenta reais e vinte e três centavos), para R\$ 91.938,44 (noventa e um mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), e o valor global passa de R\$ 2.092.085,52 (dois milhões, noventa e dois mil oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), para R\$ 2.206.522,60 (dois milhões, duzentos e seis mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da repactuação serão custeadas da seguinte forma:

Gestão/Unidade: 403201/ 40402

Fonte 1000

PTRES: 226070 - Administração da Unidade

Elemento de despesa: 339040.10

PI: ADMTIM00024

5. **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA**

5.1. A repactuação decorrente deste Termo de Apostilamento é aplicável a partir da data da publicação, retroativo a 01/03/2024.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

6.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

(Assinado Eletronicamente)

Marcos Landeira Coelho

Gestor do Contrato

(Assinado Eletronicamente)

Leonardo Lessa de Mendonça

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Landeira Coelho, Profissional Técnico Superior**, em 16/09/2024, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lessa de Mendonça, Diretor(a) Executivo(a)**, em 16/09/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2336065** e o código CRC **9C452D3F**.